



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.350, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE DE LINHA CACHOEIRA BRANCA MUNICIPIO DE RONDINHA.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Comunidade de Linha Cachoeira Branca, Município de Rondinha, para auxiliar na reestruturação do campo de futebol da comunidade.

Art. 2º A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do valor recebido, até 60 dias após do recebimento do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE
AGOSTO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

